

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALUGAR IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marino de Lima, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder Executivo Municipal de Cajati, autorizado a locar um imóvel comercial de propriedade do Sr. **Luiz Humberto F. da Rosa**, localizado na Viela de acesso para BR. 116 - Quadra: 88 - Lote: 209 – Setor: 915611 - Vila Antunes - Cajati - SP, com 2.830,00 m², com Escritura de Venda e Compra através da Matrícula 19.078, pelo prazo máximo de 04 (quatro) anos, com aluguel mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais), reajustado anualmente conforme o índice do IGPM ou outro que o substitua.

Artigo 2º - A finalidade da locação é para instalação do Almoxarifado.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementada se necessária.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marino de Lima
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DA CHEFIA DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI, aos 13 de julho de 2001.

Ronaldo Pires Pereira
DIRETOR ADMINISTRATIVO